

EDITAL

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (m/f)

Referência: IBMC_BIC_ImmunoHub_3010_2025

O IBMC – Instituto de Biologia Molecular e Celular, anuncia a abertura de um concurso para a atribuição de uma Bolsa de Iniciação Científica – BIC, para a realização de atividades de I&D a realizar por Estudantes de Mestrado ou licenciados inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de Ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D, no âmbito do projeto Beyond ImmunoHUB: a complementary and multidisciplinary strategy to scale and sustain the impact of the IBMC-i3S ERA Chair in Immunology, referência NORTE2030-FEDER-01777300, financiado por NORTE2030-2024-11, no IBMC, nas seguintes condições:

1. Área Científica: Ciências da Saúde - Immunologia

2. Título do projeto: Beyond ImmunoHUB: a complementary and multidisciplinary strategy to scale and sustain the impact of the IBMC-i3S ERA Chair in Immunology

3. Programa de trabalho: Terapias imunomoduladoras para doenças não infecciosas. Os linfócitos T (células T) desenvolvem-se no timo e desempenham um papel fundamental nas respostas ao cancro e às doenças infecciosas. A produção de células T pelo timo diminui com a idade, infeções ou quimioterapia, resultando em respostas fracas das células T a agentes patogénicos e vacinas, ou em autoimunidade. Dado o interesse no desenvolvimento de novas terapias baseadas em células T, existe uma necessidade por satisfazer de compreender como reparar a função do timo. A nossa visão a longo prazo é desenvolver uma plataforma autóloga, fabricável, de geração de células T que replique a função do timo e possa ser rapidamente aplicada para fins de investigação e terapêuticos. A capacidade de gerar células T autólogas com os repertórios de TCR necessários será um avanço significativo no tratamento de imunodeficiências, cancro e na resposta vacinal em idosos. O desenvolvimento das células T é suportado por microambientes especializados formados por células epiteliais tímicas (TEC). Defeitos nas TEC provocam imunodeficiência ou autoimunidade, tornando-as um alvo para doenças associadas a respostas defeituosas do timo e das células T. O projeto foca-se em estudar a função das TEC em coordenar a seleção das células T.

4. Requisitos mínimo de admissão:

1. Licenciatura em Bioquímica, Biologia, Microbiologia, Ciências Biomédicas ou áreas afins;
2. Média igual ou superior a 15;
3. Estar inscrito em Mestrado, preferencialmente de Bioquímica, Metabolismo - Biopatologia e Experimentação, Biologia, Ciências Biomédicas ou áreas afins; ou declaração de honra sobre a de capacidade para se inscrever no referido curso até que a bolsa seja contratada;

ou

Estar inscrito num curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de Ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D; ou declaração de honra sobre a de capacidade para se inscrever no referido curso até que a bolsa seja contratada;

4. Capacidade para trabalhar de forma autónoma e em equipa; excelente capacidade de comunicação (oral e escrita);
5. Fluência em inglês (falado e escrito);
6. Certificado de formação em animais de laboratório de acordo com a recomendação da FELASA (Funções A + D + Módulo 20).
7. Creditação da DGAV para a realização de procedimentos em animais (finalizada ou em processo de autorização).

Se o grau tiver sido atribuído por uma instituição de ensino superior estrangeiro, deve cumprir as disposições do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e deve ser reconhecido por uma instituição de ensino superior portuguesa, que aprova o regime de reconhecimento legal de graus académicos e diplomas no Ensino Superior, provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, cujas formalidades devem ser cumpridas até ao momento da assinatura do contrato.

A bolsa de investigação só pode ser atribuída àqueles que não ultrapassem, com a assinatura do contrato de bolsa de investigação em questão, incluindo possíveis renovações, um período acumulado de um ano neste tipo de bolsa, consecutivos ou interpolados.

5. Requisitos preferenciais de admissão: Será dada preferência a candidatos com experiência prévia sólida em:

- Experiência comprovada e conhecimento sólido em cultura celular e técnicas de biologia molecular;
- A desenvolver o mestrado na área de imunologia – detalhar na carta de motivação.

6. Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação - EBI, adotado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, conforme alterado. Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., aprovado através do Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019; Regulamento das Bolsas de Investigação do IBMC aprovado pela FCT.

7. Local de trabalho: Instituto de Biologia Molecular e Celular IBMC /Instituto de Investigação e Inovação em Saúde – i3S, integrado no grupo Lymphocyte Development and Function sob orientação científica de Dr. Nuno Lages Alves.

8. Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 6 meses, eventualmente renovável. A data de início expectável é 1 de janeiro de 2026, sujeita à disponibilidade orçamental.

9. Subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a 651.12€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País ([Tabela valores SMM 2025.pdf](#)), paga mensalmente por transferência bancária.

10. Método de seleção: A Seleção será baseada em:

- a) Avaliação curricular (80%), que terá em conta a experiência do candidato conforme descrito nos Requisitos de Admissão (75%), bem como a produção e impacto científico e tecnológico (5%);
- b) Carta de Motivação em inglês a indicar o interesse e a motivação pela área em que a candidatura se insere (20%);
- c) O painel de avaliação pode convocar os candidatos melhor classificados (até 3) para uma entrevista. O sistema de classificação final para os candidatos é expresso numa escala de 0 a 100. Neste caso, a avaliação curricular terá um peso de 80% para todos os candidatos e a entrevista terá um peso de 20%.

11. Júri:

Presidente: Nuno Lages Alves

Membros: Pedro Mendes Rodrigues; Laura Sousa

12. Publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida, publicada no site do IBMC, sendo os candidatos aprovado notificados por mensagem de correio eletrónico. Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email rh@ibmc.up.pt.

13. Prazo e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto de 24 de novembro de 2025 até 9 de dezembro de 2025. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

<https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/08113b24aadbe8b8a6d4e6615d5145>

Os documentos obrigatórios para anexar na candidatura são:

- Certificado de habilitações;
- Certificado de experimentação animal e pedido de creditação DGAV;
- Curriculum Vitae;
- Carta de motivação, redigida em inglês, expressando o interesse, motivação, disponibilidade e adequação do candidato para a posição e área do projeto (2 páginas);
- Comprovativo de inscrição em Mestrado, ou num curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de Ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação entre a instituição de ensino superior e uma ou várias unidades de I&D ou declaração de honra sobre a de capacidade para se inscrever no referido curso até que a bolsa seja contratada;
- Outros documentos considerados relevantes pelo candidato/a.

14. Política de não-discriminação e de igualdade de acesso: IBMC promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de quaisquer direitos e isento de quaisquer deveres em razão da sua ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar e económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, prevalecendo essa preferência sobre quaisquer preferências legais. Os candidatos devem declarar, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar durante o período de seleção, nos termos do regulamento acima referido.

ANEXO 1: Minuta do Contrato de Bolsa;

ANEXO II e III: Modelo de relatório final de bolsa a apresentar pelo bolseiro e pelo orientador.

Anexo I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

PRIMEIRO: A/O _____ (*designação da entidade*), com sede em _____ (*morada da sede da entidade*), com o n.º de contribuinte fiscal _____, representada neste ato por _____ (*nome do representante da entidade*), na qualidade de _____ (*Diretor/Presidente*) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

SEGUNDO: _____ (*nome do bolseiro*), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. _____ (*n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte*) e do n.º de contribuinte _____ (*n.º de contribuinte*), residente em _____ (*morada do bolseiro*), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (*identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso*), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa _____ (*tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso*), no âmbito do projeto _____ (*tipologia do projeto*) / unidade de I&D com a referência _____ (*referência do projeto ou unidade*) e com o título _____ (*título*), com início em _____ (*data de início da bolsa*), pelo período de ____ meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) _____ (*nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico _____ (*nome do orientador e instituição de afiliação*).

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa _____ (*especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*).

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de _____ (*nome da Comarca*), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO]**, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico,

devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

_____, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

(Assinatura e carimbo da
Entidade)

O Segundo Outorgante

(Assinatura do bolsheiro ou do seu
procurador)

Anexo II

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO BOLSEIRO

Referência e título do projecto
Identificação do bolsheiro
Período a que respeita o relatório
Identificação do orientador

1ª Parte

Introdução
Descrição das actividades desenvolvidas
Conclusão
Comunicações e publicações resultantes da referida actividade
Bibliografia
Cópia do trabalho final (no caso de bolsas para obtenção de grau)

2ª Parte

Apreciação do programa de bolsa

Anexo III

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO ORIENTADOR

Referência e título do projecto
Identificação do bolsheiro
Período a que respeita o relatório
Identificação do orientador

Avaliação da actividade do bolsheiro, segundo os seguintes critérios:

- Objetivos do projeto conseguidos
- Resultados publicados
- Avaliação global do desempenho do bolsheiro

